

Art. 3º. A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei, a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, em parcelas divididas de acordo com cada jogo realizado, será limitada ao valor global de **R\$ 47.359,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**, em acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 22 de junho de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO CHOROZINHENSE DA 1ª DIVISÃO - 2026	
PREMIADOS	PREMIAÇÃO
Campeão	R\$ 7.000,00
Vice- Campeão	R\$ 4.000,00
Artilheiro	R\$ 800,00
Goleiro	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 12.600,00
VALORES REFERENTES À ARBITRAGEM E A ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO EM SUAS 3 FASES	
ARBITRAGEM	R\$ 23.790,00
TRANSPORTE PARA ARBITRAGEM	R\$ 3.200,00
ÁGUA	R\$ 600,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.600,00
GANDULAS	R\$ 900,00
TOTAL	R\$ 30.090,00
VALOR GLOBAL: R\$ 42.690,00	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (10%)	R\$ 4.269,00
JOGO DE ABERTURA – PORTÕES ABERTOS	R\$ 400,00
TOTAL	R\$ 47.359,00

Justificativa: O montante de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** incluso na tabela supra refere-se à ajuda de custo destinada às 2 (duas) equipes que participarão do jogo de abertura do **Campeonato Choroziñense da 1ª Divisão – 2026**.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8096E0BC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL A QUE FAZ REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 109/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel a que faz referência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de nova unidade escolar no Distrito de Repartição, Croatá;

CONSIDERANDO o permanente interesse da administração pública municipal na ampliação da quantidade de unidades escolares, de modo a melhor atender a população;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel situado na Rua Sem Denominação Oficial, SN, Distrito de Repartição, Município de Croatá/CE, de titularidade formalmente desconhecida, especialmente em razão de sua dimensão e localização;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, “h” e “m”, do Decreto-Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel urbano sem matrícula conhecida, com as seguintes características: O terreno é retangular e está georreferenciado na Zona UTM 24S. Abaixo está a descrição detalhada das laterais com base nas coordenadas UTM fornecidas: Lado Norte: Ponto inicial (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0299992.00 N: 9513753.00 Ponto final (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0300056.00 N: 9513754.00 Medida: 64,01 metros Confinante: Proprietário Desconhecido Lado Leste: Ponto inicial (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0300056.00 N: 9513754.00 Ponto final (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0300057.00 N: 9513724.00 Medida: 30,02 metros Confinante: Proprietário Desconhecido Lado Sul: Ponto inicial (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0300057.00 N: 9513724.00 Ponto final (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0300006.00 N: 9513723.00 Medida: 51,01 metros Confinante: Rua Sem Denominação Lado Oeste: Ponto inicial (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0300006.00 N: 9513723.00 Ponto final (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0299992.00 N: 9513753.00 Medida: 33,11 metros Confinante: Rua Sem Denominação Oficial 3. Coordenadas UTM dos pontos P1 Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0299992.00 N: 9513753.00 P2 Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0300056.00 N: 9513754.00 P3 Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0300057.00 N: 9513724.00 P4 Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0300006.00 N: 9513723.00, perfazendo um total de 1.732,50m² (mil, setecentos e trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados) de área.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para construção de uma escola no Distrito de Repartição.

Art. 3º. A avaliação do imóvel expropriado deverá observar a forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 24 de junho de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E69C9005

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE**